



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI Nº. 2.167/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na CRECHE/FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	CRECHE	30.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Obrigações patronais	CRECHE	3.000,00	2
Total								33.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	Pré-escola	10.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N	
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB	10.000,00	1	
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.14.00.00	1.011.0042	R\$	N	
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	FUNDEB	10.000,00	1	
02.006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R\$	N	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Equipamentos e material permanente	FUNDEB	3.000,00	2	
								Total	33.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.